



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR MARTINS DE CARVALHO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2019

Dispõe sobre alterar projeto e lei 087/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do art. 16 e o § 2º do art. 24 do Projeto de Lei 087/2019.

Art. 2º Fica modificado o art. 24 do projeto de lei 087/2019 passando a contar com a seguinte redação:

“Art. 24 O transporte individual por táxis, sob delegação do Município de Armação dos Búzios. Deve manter o percentual mínimo de 10% de veículos que preencham aos quesitos de acessibilidade para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. ”

Art. 3º Esta Emenda se incorporará ao projeto de lei após a sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei em tela é em boa parte inspirado na Lei Federal nº 13.146/2015, portanto, boa parte das obrigações que são criadas ao Executivo apenas reforçam o que já está estabelecido no diploma legal mencionado. Não obstante, o § 1º do Art. 16 e o § 2º do art. 24 exorbitam a competência parlamentar de iniciativa legislativa, portanto, devem ser suprimidos. Já a alteração no *caput* do art. 24 se dá para adequar à Lei local ao que rege o art. 51 da Lei Federal 13.146/2015.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

VALMIR MARTINS DE CARVALHO
Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vice-presidente

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA
Membro